

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA 060/2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO
SERVIDOR DA CÂMARA DE DUAS BARRAS.

PORTARIA Nº 060 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCEPCIONAL COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 937/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por especial dedicação ao Servidor Diego Mattos Wermelinger, Matrícula n. 090290-01, lotado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ, com fundamento no inciso II do § 3º da Resolução nº 937/2023, conforme as seguintes especificações e justificativas:

I - A concessão da presente gratificação se justifica com fundamento no inciso II do §3º art. 34 da referida Resolução, considerando que o referido Servidor foi designado, na forma da Portaria n. 59/2025, como membro da Comissão de Auxílio e Assessoramento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Duas Barras, sendo certo que tal designação eleva de forma relevante, a demanda de serviço rotineira de seu cargo;

II - A escolha de tal Servidor para atuar em auxílio ao referido conselho de ética se deu tendo em vista sua formação em Direito, sua experiência profissional na área, e as atribuições de seu cargo de origem, que serão úteis às atividades a serem desempenhadas pelo referido Conselho de ética;

III - A Gratificação ora concedida consistirá no pagamento de parcela remuneratória equivalente a **50%(cinquenta por cento)** de seu vencimento base, considerando o alto nível de complexidade e responsabilidade das tarefas e demanda de serviço cometida ao Servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 11 de setembro de 2025.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
- Presidente -

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:886380FB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4509/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Pedro Carlos Sereno Cardoso, do cargo de Assessor Operacional de Serviços Públicos – Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança, e Ordem Pública - SEMOSP, com eficácia a partir de 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:88E24071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4510/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Djalma Pimentel Rodrigues, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Serviços Públicos – Praças e Jardins, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança, e Ordem Pública - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 12 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:0C354609

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2693/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
008/2025

Intimação: JOAO VITOR FONSECA FERREIRA - CNPJ/MF
Nº: 32.304.508/0001-70; MAC MATERIAL DE CONSTRUCAO
LTDA - CNPJ/MF Nº: 36.956.055/0001-17; JB MAGALHAES -

COMERCIO E SERVICOS - CNPJ/MF Nº: 24.561.535/0001-08; METINOX 2004 COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF Nº: 01.681.539/0001-16; F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO LTDA - CNPJ/MF Nº: 18.317.483/0001-18; INSPIREX COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF Nº: 54.482.601/0001-07; ASX SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ/MF Nº: 35.579.209/0001-36 e MODERNA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 52.432.666/0001-12.

Objeto: Considerando o parecer aprovativo da Secretaria de Obras e Habitação, referente ao processo licitatório 2693/2024, Pregão Presencial 008/2025, intimamos as sociedades empresarias para dar continuidade à sessão pública, conforme estipulado no edital e na Ata da sessão pública do dia 03/09/2025. Ficam convocadas as Sociedades Empresárias: JOAO VITOR FONSECA FERREIRA - CNPJ/MF Nº: 32.304.508/0001-70; MAC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/MF Nº: 36.956.055/0001-17; JB MAGALHAES - COMERCIO E SERVICOS - CNPJ/MF Nº: 24.561.535/0001-08; METINOX 2004 COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF Nº: 01.681.539/0001-16; F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO LTDA - CNPJ/MF Nº: 18.317.483/0001-18; INSPIREX COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF Nº: 54.482.601/0001-07; ASX SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ/MF Nº: 35.579.209/0001-36, já deixaram os respectivos envelopes “B” de Habilitação na Sessão Pública do dia 03/09/2025 conforme informado em Ata. Sendo assim ficam intimadas as Sociedades Empresárias para abertura e julgamento dos envelopes “B”, conforme subitem 12.18. do edital, no dia 16/09/2025, às 10 (dez) horas.
Mendes-RJ, 11 de setembro de 2025.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0CC19FD7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02.	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06.	Segurança Publica	
02.02.06.182.	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDCA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02.	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.18.	Gestão Ambiental	
02.02.18.182.	Defesa Civil	
02.02.18.182.0009.	Atividades da Defesa Civil	
02.02.18.182.0009.1.150	Programa Municipal de Prevenção de Desastres	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DB802029

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA Nº 014/2025**

Errata do Aviso de Dispensa nº 014/2025

Registra-se através deste documento, para os devidos fins, **errata** referente ao fato a seguir:

Onde lê-se:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De: 28/08/2025 Até: 31/08/2025, 16 horas

Leia-se:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De: 12/09/2025 Até: 16/09/2025, 16 horas

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:443C5E67

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.782 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Ementa: dispõe sobre a proibição de empresas de delivery, supermercados, moto táxis e demais contratantes de serviços de entrega ou transporte por motocicleta de manterem vínculo com motociclistas cujos veículos possuam escapamento adulterado, e dá outras providências.

Autoria: Rodolfo

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido às empresas de delivery, supermercados, moto táxis e quaisquer outros estabelecimentos ou pessoas jurídicas que contratem serviços de entrega ou transporte por motocicleta:

I – Fica vedado ao estabelecimento comercial manter vínculo trabalhista, contratual ou de qualquer natureza com motociclistas que utilizem motocicletas com escapamento adulterado ou que emitam ruídos acima dos limites permitidos pela legislação federal e estadual
II – Permitir a realização de entregas ou transporte utilizando veículos que estejam em desacordo com as normas ambientais e de trânsito relativas à emissão de ruídos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Escapamento adulterado: qualquer modificação no sistema de exaustão que altere os níveis de ruído estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis;

II – Empresas contratantes: toda pessoa jurídica que realize, ainda que de forma indireta, a contratação de serviços de entrega ou transporte por motocicletas.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:

I – Advertência na primeira autuação;
II – Multa, cujo valor será definido pelo Poder Executivo Municipal em regulamento próprio;

III – em caso de reincidência específica (terceira autuação), suspensão do alvará de funcionamento por até 15 (quinze) dias.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), em conjunto

com os setores de Fiscalização e Meio Ambiente, ou órgão que vier a substituí-los.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação

Mendes, 05 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:B139AFF1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.783 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Inclui no calendário de julho a “Corrida de Rua – Desafio Quarto Clima” no Município de Mendes, a ser realizada anualmente, em comemoração ao aniversário da cidade, e dá outras providências.

Autoria: Tiago de Souza Ferreira, Mateus de Souza Bizarra, Enéas Nogueira, Adriane Macedo Mazoni, Adilson Soares Martins, Fábio Marinho Moreira, José Ricardo Correa, Rodolfo Paschoal Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mendes, a “Corrida de Rua – Desafio Quarto Clima”, a ser realizada anualmente em julho, em comemoração ao aniversário da cidade.

Art. 2º O evento passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Mendes.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições esportivas, empresas, comerciantes, entidades sociais e demais entes da sociedade civil para a realização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 05 de setembro de 2025.

JORGER HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:1DB6E8AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 688/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir de 12.09.2025, o Sr. **JOAO VITOR ROCHA VALLE** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE COMPRAS**, DAS-05, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**.

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.09.2025 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:DDD5D8E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 689/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de 12.09.2025, a Srª. **THAYANE DE OLIVEIRA AMARAL CORRÊA** para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE COMPRAS**, DAS-05, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**.

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.09.2025 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:F524012C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 7963/2023 - Pregão Eletrônico nº 90006/24

OBJETO: Prestação de Serviços de telecomunicações para implementação de link dedicado a internet com IP válido.

O Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão, Srº Fabiano Pereira de Almeida, considerando a necessidade de melhor atendimento na execução dos serviços, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

posteriores, resolve: REVOGAR o processo licitatório nº 7963/2023 - Pregão Eletrônico nº 90006/2024.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Mendes, 11 de setembro de 2025

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C09D48B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 11 de Setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4994/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 12/09/2025 ATÉ: 16/09/2025, 16:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ. Email: comprassmeducacao@gmail.com
O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO , com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO , nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: Aquisição de impressora multifuncional conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal.	
ANEXOS DESTES AVISO Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar) Anexo II – Termo de Referência Anexo III – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação	

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Aquisição de Impressoras-

- Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação de Mendes – Rio de Janeiro.

Fundo Municipal de Educação de Mendes – Rio de Janeiro.

2 - Sugestão de Objeto Para Compra:

2.1 Aquisição de impressora multifuncional, com sistema de tanque de tinta, para atender às necessidades de impressão, digitalização e cópia de documentos no setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

3 - Descrição da Necessidade:

3.1 A Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir uma impressora multifuncional para atender às demandas administrativas diárias, como emissão de documentos oficiais, memorandos, ofícios, relatórios, planilhas e materiais de apoio pedagógico. Atualmente, o setor enfrenta dificuldades operacionais devido à obsolescência e falhas recorrentes dos equipamentos existentes, o que compromete a agilidade e a qualidade dos serviços prestados.

3.2 A escolha da **impressora** se justifica por sua eficiência, baixo custo de operação e alta capacidade de impressão, sendo ideal para ambientes com grande volume de trabalho. O modelo possui sistema de tanque de tinta recarregável, conectividade sem fio e funções integradas de impressão, digitalização e cópia, o que proporciona maior autonomia e praticidade para os servidores da secretaria.

4 - Estimativa da Quantidade da Contratação:

Considerando a necessidade de atender setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mendes, estima-se a seguinte quantidade de impressoras a serem fornecidas:

Informamos que o valor em questão se refere-se de pesquisa na internet com acréscimo de 10%.

Item	Tipo de especificação impressora	Valor Unitário Estimado	Unidade por Medida	Quantidade Estimada	Valor total
01	Multifuncional 3 em 1: Impressão, cópia e digitalização Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Sistema de tinta: Tanque de tinta 100% sem cartuchos (EcoTank) Resolução de impressão: Até 5760 x 1440 dpi Rendimento de tinta: Até 4.500 páginas em preto / 7.500 páginas coloridas ¹	R\$1259,00	Und	2	R\$2.519,80

5 - Possíveis Impactos Ambientais:

Impactos Positivos

- **Redução de resíduos sólidos:** O sistema EcoTank elimina o uso de cartuchos descartáveis, diminuindo significativamente o volume de lixo eletrônico.
- **Menor consumo de tinta:** As garrafas de tinta têm alto rendimento, reduzindo a frequência de reposição e o impacto da produção de insumos.
- **Eficiência energética:** Impressoras modernas consomem menos energia em operação, contribuindo para a redução da pegada de carbono.
- **Menor emissão de poluentes:** Impressoras jato de tinta não emitem ozônio, ao contrário de algumas impressoras a laser.

Impactos Negativos (gerais em impressoras)

- **Consumo de energia elétrica:** Mesmo com eficiência, o uso prolongado contribui para o consumo energético.
- **Produção de resíduos eletrônicos:** Ao final da vida útil, impressoras se tornam lixo eletrônico que exige descarte adequado.
- **Embalagens e transporte:** A logística de distribuição gera emissões de CO₂ e uso de materiais não recicláveis.
- **Uso de recursos naturais:** A fabricação envolve plásticos, metais e componentes eletrônicos que demandam extração de recursos.

6 - Resultados Pretendidos Com a Compra:

A aquisição da impressora multifuncional deve ter como objetivo principal melhorar a eficiência operacional do setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior agilidade, economia e qualidade na produção de documentos institucionais.

Com a compra, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Redução de custos operacionais com impressão, por meio do sistema de tanque de tinta de alto rendimento.
- Melhoria na produtividade dos servidores, com equipamentos confiáveis e de fácil manuseio.
- Atendimento ágil às demandas administrativas, como emissão de ofícios, relatórios, memorandos e materiais pedagógicos.
- Diminuição de interrupções nas atividades, evitando falhas recorrentes de equipamentos obsoletos.
- Contribuição para práticas sustentáveis, com menor geração de resíduos e uso eficiente de insumos.
- Facilidade de acesso à impressão sem fio, permitindo o uso compartilhado por múltiplos usuários via rede Wi-Fi.

7 - Justificativa de Viabilidade:

7.1- A aquisição da impressora multifuncional é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

7.2- Obsolescência dos Equipamentos Atuais

Os equipamentos atualmente utilizados no setor administrativo da Secretaria de Educação apresentam desgaste físico, lentidão operacional e falhas recorrentes, o que compromete a produtividade e gera custos elevados com manutenção.

7.3- Custo-benefício

A impressora possui deve possuir sistema de tanque de tinta de alto rendimento, que permite imprimir até 7.500 páginas coloridas e 4.500 páginas em preto com um único kit de tintas, reduzindo significativamente os custos com insumos e reposições frequentes.

7.4- Eficiência Operacional

Com funções integradas de impressão, cópia e digitalização, além de conectividade Wi-Fi, a impressora permite maior agilidade no atendimento às demandas administrativas, otimizando o tempo dos servidores e evitando gargalos operacionais.

7.5- Sustentabilidade

O modelo deve contribuir para práticas sustentáveis, eliminando o uso de cartuchos descartáveis e reduzindo a geração de resíduos sólidos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos nº 7.746/2012 e nº 9.178/2017.

Mendes, 18 de agosto de 2025

MAGA ELAINE SAYÃO CAPUTE

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

• INTRODUÇÃO:

1.1 O presente Termo de Referência,

OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto de **aquisição de impressoras multifuncionais jato de tinta**, com sistema de tanque de tinta, para atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 As impressoras deverão possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

- Impressão, cópia e digitalização;
- Conectividade USB e Wi-Fi;
- Sistema de abastecimento contínuo de tinta (tanque);
- Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e macOS;
- Alta eficiência energética e baixo custo por página;
- Capacidade de impressão colorida e monocromática.

2.3 A aquisição visa garantir maior eficiência, economia e sustentabilidade nas rotinas administrativas, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade escolar.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente aquisição de impressoras multifuncionais visa atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação,

que atualmente enfrenta limitações operacionais devido à obsolescência dos equipamentos existentes, falhas recorrentes e alto custo de manutenção.

3.2 A impressora apresenta características técnicas que a tornam adequada para o ambiente administrativo, como sistema de tanque de tinta de alto rendimento, conectividade sem fio, multifuncionalidade (impressão, cópia e digitalização) e baixo custo por página. Esses atributos garantem maior autonomia, economia e agilidade na produção de documentos oficiais, relatórios, memorandos, formulários e materiais pedagógicos.

3.3 A viabilidade técnica e econômica da compra foi confirmada por meio de levantamento de preços no mercado, análise de desempenho e compatibilidade com as necessidades operacionais da secretaria.

Quantidade	Tipo de impressora Especificação
02	Multifuncional 3 em 1: Impressão, cópia e digitalização Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Sistema de tinta: Tanque de tinta 100% sem cartuchos (EcoTank) Resolução de impressão: Até 5760 x 1440 dpi Rendimento de tinta: Até 4.500 páginas em preto / 7.500 páginas coloridas ¹

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1 Endereço: Rua Alberto Torres s/n – Centro – Cep: 26.700-000-Mendes/ RJ

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Após a emissão e envio da nota de empenho, a empresa vencedora ter 30(dias) para entregas das impressoras.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o que apresentarem imperfeições, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações exigidas nesse Termo;

II - Dispor de oficina adequada com instalações físicas, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários ao bom atendimento na execução dos serviços;

III - Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

IV - Indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto;

V - Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

VI - A CONTRATADA obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

II - Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

III - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas no contrato ou instrumento similar / equivalente.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1 Ficam indicados como futuros fiscais administrativos, os seguintes servidores:

Carlos André De Lima do Nascimento – Setor de Almoxarifado e Patrimônio, mat.: 3214;

Gabriel Gomes Camargo Teixeira – Setor de Patrimônio – Matrícula. 6189;

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

10. FONTE DE RECURSOS:

10.1 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

10.2 – As despesas decorrentes do presente, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento programa vigente para o ano de 2025, a saber:

Fundo Municipal de Educação**12.001 Secretaria Municipal de Educação****2023 - Manutenção da SME**

8 4.4.90.52.00.00.00 1500.1001 - Equipamento e Material Permanente

11. REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 O regime de execução a ser considerado neste Termo de Referência será o de menor preço item.

Mendes, 18 de agosto de 2025.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE

Secretária Municipal de Educação

ANEXO III**Documento de Formalização de Demanda – DFD****Documento de Formalização de Demanda – DFD -**

Informações Básicas do Requisitante:	
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável Pela Demanda: Adriana Berião	
Cargo: Chefe de Gestão de Rede Municipal	Matrícula: 6135
E-mail: mendesme.gabinete@gmail.com	Tel. -
Informações Sobre O Objeto Que Se Pretende Adquirir / Contratar:	
O objeto da presente contratação consiste na aquisição de impressoras multifuncionais jato de tinta, com sistema de tanque de tinta, para atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação.	
Justificativa Da Demanda:	
A Secretaria Municipal de Educação apresenta uma demanda crescente por serviços de impressão, digitalização e cópia de documentos administrativos e pedagógicos. Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se obsoletos, com falhas recorrentes e alto custo de manutenção, o que compromete a eficiência dos processos internos e o atendimento às unidades escolares.	
Previsão da Data de Início da Prestação dos Serviços ou Entrega Do Produto:	
Outubro 2025	
Servidores Indicados Para Fiscal:	
1 – Fiscal: Carlos André de Lima do Nascimento	Matrícula: 3214
2 – Fiscal: Gabriel Gomes Camargo Teixeira	Matrícula: 6189

Mendes, __/__/2025.

Assinatura do Solicitante**Autorização:**

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE

Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 6151

ANEXO IV**Relação de Documentos de Habilitação****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Republicado por falta de proposta e incorreção.

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:F7D24F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E HABITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 – SRP – PROCESSO Nº
7503/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mendes – CNPJ nº 28.580.694/0001-00

OBJETO:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE ESGOTO E ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:03/09/2025

CONTRATADO:AMARAL SOUZA BAZAR LTDA – CNPJ nº 33.137.750/0001-69

VALOR DA DESPESA:R\$ 3.676,50 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

CONTRATADO: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – CNPJ nº 35.579.209/0001-36

VALOR DA DESPESA: R\$ 146.975,50 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CONTRATADO: F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO LTDA – CNPJ nº 18.317.483/0001-18

VALOR DA DESPESA: R\$ 290.563,71 (duzentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

CONTRATADO: JB MAGALHÃES – COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ nº 24.561.535/0001-08

VALOR DA DESPESA: R\$ 32.270,50 (trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).

CONTRATADO: JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – CNPJ nº 10.473.681/0001-69

VALOR DA DESPESA: R\$ 379.016,60 (trezentos e setenta e nove mil, dezesseis reais e sessenta centavos).

CONTRATADO: JOÃO VITOR FONSECA FERREIRA – CNPJ nº 32.304.508/0001-70

VALOR DA DESPESA: R\$255.796,10 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Mendes, 03 de setembro de 2025.

EDÉLCIO GOMES

Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:0364AB1D

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS****CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base nos despachos do Setor de Controladoria, Compras e Contabilidade, determinando a contratação da Empresa: SOUNDTECH COMERCIO LTDA – CNPJ: 16.859.709/0001-87 e posteriormente a emissão da Nota de Empenho. Determino ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial do Município e em sítio próprio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

Presidente

Publicado por:

Jorge Luis de Souza Mendes

Código Identificador:BA80836A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº 5.983, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.738, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 742.000,00 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

11.10 – Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0013 Educação Básica

12.361.0013.2.889000 Manutenção do Ensino Fundamental

3190.11.00.150001 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$742.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

11.10 – Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0013 Educação Básica

12.361.0013.2.026000 Manutenção Merenda Escolar - Fundamental

3390.30.00.150001 Material de Consumo R\$26.621,50

12.361.0013.2.027000 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - Fundamental

3390.39.00.150001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$180.550,38

12.361.0013.2.017000 Qualificação Profissional na Educação Básica

3390.39.00.150001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$24.076,00

12.361.0013.2.889000 Manutenção do Ensino Fundamental

3190.92.00.150001 Despesas de Exercícios Anteriores R\$9.403,89

11.10 – Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12.365 Ensino Infantil

12.365.0013 Educação Básica

12.365.0013.2.894000 Manutenção Merenda Escolar - Pré Escola

3390.30.00.150001 Material de Consumo R\$18.380,00

12.365.0013.2.895000 Manutenção do Ensino Infantil - Pré - Escola

3190.11.00.150001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$482.968,23

Artº. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,**Em 05 de setembro de 2025.**

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 05 de setembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA

Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:

Maurício Pontes de Barros Azevedo

Código Identificador:EF1FC626

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.984, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências.”

A Prefeita de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 12 de setembro de 2025 ao dia 14 de setembro de 2025:

Rua Nossa Senhora de Fátima, Andrade Pinto - Vassouras - RJ**Horários:****Dia 12 - das 18h às 03h;****Dia 13- das 14h às 03h;****Dia 14- das 18h às 01h.**

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 11 de setembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:610445FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA 2026

Severino Ananias Dias Filho, Prefeito Municipal de Vassouras, em cumprimento ao inciso I, do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, através da Secretaria de Governo e Planejamento, convida toda a população a participar da Audiência Pública do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA), referente ao Exercício Financeiro de 2026, que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vassouras, cito a Barão de Capivari, nº 20, Centro – Vassouras/RJ – CEP: 27.700-000, no dia 25 de setembro de 2025, às 14h.

Devido às restrições de espaço disponível, todas as sessões e audiências na Câmara Municipal têm sido realizadas sem a presença de público, tornando-se públicas por meio digital. Poderão ser assistidas ao vivo, através do canal do youtube no link <https://www.youtube.com/user/camaravassouras>, ou por gravações através da TV Câmara no link <https://www.vassouras.rj.leg/institucional/tv-camara>

Vassouras, 11 de setembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
(**ROSI SILVA**)
Prefeita

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:B1F23A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.436, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A presente serve para retificar a publicação da **PORTARIA N.º 1.360, DE 31 DE JULHO DE 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro, nº 3.932, de 06 de Agosto de 2025, por erro de digitação:

Onde se lê:

R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **SUELY LUCIANO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 100.831-5, a **Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 11 de outubro de 2024, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pela FAMA – Fabrica de Malhas LTDA, Distribuidora de Roupas Cidinha LTDA, Aditec Administração Técnica Contabil LTDA, Prefeitura de Juiz De Fora, PER. CONTR. CNIS 5, PER CONTRA. CNIS 6, relacionado abaixo da seguinte forma:**

02/01/1984 à 06/07/1984 – FAMA – Fabrica de Malhas LTDA
01/02/1986 à 20/05/1987 – Distribuidora de Roupas Cidinha LTDA
01/06/1987 à 13/08/1992 – Aditec Administração Técnica Contabil LTDA
03/08/1992 à 13/08/1992 – Prefeitura de Juiz De Fora
01/01/1998 à 30/11/1999 – PER. CONTR. CNIS 5
01/12/1999 à 29/11/2005 – PER CONTRA. CNIS 6

Leia-se:

R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **SUELY LUCIANO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 100.831-5, a **Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 11 de outubro de 2024, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pela FAMA – Fabrica de Malhas LTDA, Distribuidora de Roupas Cidinha LTDA, Aditec Administração Técnica Contabil LTDA, Prefeitura de Juiz De Fora, PER. CONTR. CNIS 5, PER CONTRA. CNIS 6, relacionado abaixo da seguinte forma:**

02/01/1984 à 06/07/1984 – FAMA – Fabrica de Malhas LTDA
01/02/1986 à 20/05/1987 – Distribuidora de Roupas Cidinha LTDA

01/06/1987 à 31/05/1990 – Aditec Administração Técnica Contabil LTDA

03/08/1992 à 13/08/1992 – Prefeitura de Juiz De Fora

01/01/1998 à 30/11/1999 – PER. CONTR. CNIS 5

01/12/1999 à 29/11/2005 – PER CONTRA. CNIS 6

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 28 de agosto de 2025

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E4484FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.451, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000018/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 de agosto de 2025;

R E S O L V E conceder a Servidora **MIRIAM CAMARGO CHAVES**, matrícula n.º 110.334-2, Enfermeiro, admitida em 18/10/2013 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 30h (trinta) horas semanais para 15h (quinze) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 24 de agosto de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:64AC9E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.452, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor **MATHEUS DE PAULA MEIRELLES**, CPF 166.***.***-65, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, símbolo CC-05**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:7296B50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.453, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000023/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05 de agosto de 2025;

R E S O L V E conceder a Servidora **MARCIA CAMPOS LUNA**, matrícula n.º 110.395-4, Cirurgião Dentista Periodontia, admitida em 28/11/2013 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 20h (vinte) horas semanais para 10h (dez) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:2238EF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.454, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000151/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 de agosto de 2025;

R E S O L V E conceder a Servidora **LUCIARA BRUNORIO DA SILVEIRA DE JESUS**, matrícula 101.634-2, Professora do 1º ao 5º ano, admitida em 02/07/2013 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 25h (vinte e cinco) semanais para 12 h (doze) horas e 30 m (trinta) minutos semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 24 de agosto de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4D0B602B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.455, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor **THIAGO PERADELLES NEVES**, CPF 166.***-***-46, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS DA MULHER**, símbolo CC-05. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 03 de setembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:EBA7D831

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.456, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a Senhora **ROSILEIA APARECIDA MAGESTE SILVA**, CPF 026.***-***-04, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS DA MULHER**, símbolo CC-05. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 03 de setembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6C48AA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.457, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a Senhora **MARILUCE SCHIAVONI**, CPF 833.***-***-53, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS DA MULHER**, símbolo CC-05. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 03 de setembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:36F2F38F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 683/2025

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1703, de 26 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional suplementar de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
07	02	015	10	122	3001	2301	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.1002	190.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
10	02	002	04	122	2001	2201	3.3.90.91.00.00.00.00	1.500.0000	190.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:AA366F84

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

